



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(CONVÊNIO 32 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014)

Contrato de Compra Nº 004/2015, referente ao Processo de Aquisição nº 006/2015

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, por intermédio de seu representante máximo da Comissão de Aquisição, e de outro lado, Yes Viagens e Eventos Ltda, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.695.230/0001-36, com sede na Rua Itaboraí, 1148, bairro Jardim Botânico, município de Porto Alegre, neste ato representada por Liese Brizola Martins, firmam o presente CONTRATO DE COMPRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato de Compra tem por objeto a contratação de empresa especializada em agenciamento de serviços de Hospedagem, nos períodos de 2015 e 2016, em todo o território nacional, visando atender as etapas do respectivo convênio supracitado, para 06 modalidades olímpicas, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Processo de Aquisição nº 006/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Item 01 - O pagamento das hospedagens será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada competição, mediante apresentação de nota fiscal, salvo disposição expressa em contrário. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

Item 02 - O relatório com a lista de hóspedes deverá ser emitido pelo hotel, em papel timbrado, devidamente assinado e datado no ato do Check Out.

Item 03 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Item 04 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra poderá ser prorrogado, por iniciativa da CONTRATADA, através de solicitação por escrito, e seu aceite fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Item 01 – É facultado ao CONTRATANTE a recusa da proposta, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, ou confirmada ciência, o CONTRATADO apresentar fora das especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – O número deste Contrato de Compra e do convênio deverão constar na Nota Fiscal.

Item 02 – O número da agência, conta corrente para depósito e banco deverão constar na Nota Fiscal, salvo pagamentos por boleto bancário.

Item 03 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente.

Item 04 – Será emitida 01 (uma) nota fiscal referente aos custos exclusivos de hospedagem;

Item 05 – Será emitida 01 (uma) nota fiscal referente aos custos de serviço de agenciamento;

Item 06 - As notas fiscais precisam conter a descrição clara de cada item, quantidade, valor unitário e valor total.

Item 07 - Será recusada a Nota Fiscal que não contenha todas as indicações recomendadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço do serviço contratado é referencial no valor de R\$ 11.972,00 (onze mil novecentos e setenta e dois reais), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Item 02- As despesas referentes aos serviços de agenciamento correrão por conta de verba própria do Grêmio Náutico União.

Item 03- As despesas referentes aos serviços de hospedagem correrão por conta do Convênio nº 32, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos 003/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade do Contrato de Compra, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato de Compra, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irrevogáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do justo por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Compra e das condições gerais da aquisição.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2015

Francisco Miguel Schmidt

Presidente do Grêmio Náutico União

Liese Brizola Martins

Sócia da empresa Yes Viagens e Eventos

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quíntino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto

Porto Alegre - RS - Brasil - www.gnu.com.br - e-mail: uniao@gnu.com.br - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857